



LEI Nº. 2.027/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARANDO, para os devidos fins que este documento foi publicado no órgão da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 82, VII, e/ou art. 3º da EM 09/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

Verdade é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 26 / 10 / 17

Thaiane A. Soldani

Nome, Thaiane A. Soldani

RG, MG-19.200.565

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ **157.974,81** (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 05 0210 301 0011 2.033 Programa de Saúde da Família – PSF			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 04 Contratação por Tempo Determinado	148	429	66.000,00
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148	430	75.000,00



3190 13 Obrigações Patronais	148	432	16.974,81
TOTAL			157.974,81

Art. 2º -. Os recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar previsto no art 1º são provenientes de tendência de excesso de arrecadação financeira da Destinação de Recurso 148, apurado no balanço patrimonial do exercício atual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -